**PROCESSO LICITATÓRIO**
522/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO**
53/2026

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Jales

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola , com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 39.365,52 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 10/11/2026

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
Até às 08h30min do dia 10/11/2026 (horário de Brasília)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
A partir das: 08h45min do dia 10/11/2026 (horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO**
A partir das 09h00min do dia 10/11/2026, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

**LOCAL**
BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA**
Aberto

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14**
Sim

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2026**
**EXCLUSIVA PARA ME e EPP**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO NO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IRACEMA PINHEIRO CANDEO - LOLA , COM ENTREGA INTEGRAL, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**1.2**. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será composta por **01 lote**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

## 2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

**2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

**2.2.** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
**2.2.1.** Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.
**2.2.2.** No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**2.3.** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada

para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br e na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

**2.4.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

**2.5.** Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**2.8.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
**2.8.1.** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para conhecimento de todos os interessados.
**2.8.2.** Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

**3.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.4.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
**3.4.1.** Conduzir a sessão pública;

**3.4.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**3.4.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
**3.4.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
**3.4.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
**3.4.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**3.4.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
**3.4.8.** Indicar o vencedor do certame;
**3.4.9.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**3.4.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

**4.2.** A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

**4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
**5.2.1.** Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;
**5.2.2.** Remeter, exclusivamente via sistema, proposta e documentos de habilitação;
**5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
**5.2.4.** Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
**5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
**5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
**5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.3.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
**5.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**5.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**5.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**5.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;
**5.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.4.** O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.** O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.** No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

**5.9.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**5.10.** O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

**5.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, será após a fase de julgamento das propostas e lances.

**6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
**6.3.1.** Atende aos requisitos de habilitação;
**6.3.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
**6.3.3.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

**6.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

**6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
**6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**6.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
**6.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
**6.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
**7.1.1.** Valor global;
**7.1.2.** Marca/Modelo (se for o caso);
**7.1.3.** Fabricante (se for o caso);
**7.1.4.** Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.** A Pregoeira, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

**7.7.** O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8**. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**8.2.3.** A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 1,00 (um) real.**

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos,

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**8.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
**8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
**8.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
**8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
**8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
**8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**8.21.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**8.21.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
**8.21.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**8.21.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**8.21.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**8.21.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**8.21.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
**8.21.7.2.** Empresas brasileiras;
**8.21.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**8.21.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
**8.22.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**8.22.5.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
**9.1.1.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
**9.1.2.** A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
**9.1.3.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou

das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**9.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

**9.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
**9.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**9.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
**9.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
**9.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**9.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**9.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.5.** A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:**
**9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;**
**9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.**

**9.7.** Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.12.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

**9.13.** Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei n° 14.133/21.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);**
**b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);**
**c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e**
**d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).**
**e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
**f) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);**
**g) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e**

**10.1.1. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**
**10.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.2.** Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

**10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**a)** Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
**b) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
**d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
**e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
**f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
**d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
**f)** Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**10.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

**a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**h)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**i)** Ainda no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar que não celebrou contratos com a Administração, cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**j)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**k) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).**

**10.3.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

**10.4.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

**10.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

**10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.2.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**10.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**10.6.2.** Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.6.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**10.6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.6.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.7.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

**10.7.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**10.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**10.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**10.10.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10.11.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.13.** Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**10.14.** Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## 11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
**11.4.1.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

**11.11.** Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira

encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.
**13.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

**13.2.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

**13.3.** Para a assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura do contrato).

**13.4.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
**13.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.5.** Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.6.** O prazo de vigência do futuro Contrato é de 01 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DAS GARANTIAS

**15.1.** Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**16.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto deste ajuste.

## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta de Contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**18.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**19.1.** As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**21.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

| UNIDADE | FONTE RECURSO | CÓDIGO APLICAÇÃO | FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02 | 262.004 | 1194 | 3.3.90.39.00 |

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**22.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**22.12.** As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**22.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato n° 36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**22.14.1.** Anexo I – Termo de Referência
**22.14.2.** Anexo II – Modelo de Procuração;
**22.14.3.** Anexo III – Modelo de Proposta;
**22.14.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
**22.14.5**. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

**22.15.** Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Divisão de Licitações, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

Jales/SP, 22 de outubro de 2026.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola, com entrega integral, por tempo determinado.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos acima, tem por objetivo atender às demandas do Órgão, e justifica principalmente, pois proporciona maior segurança, proteção patrimonial e adequação das condições de uso do espaço esportivo.

Atualmente, a quadra poliesportiva encontra-se desprovida de sistema de cercamento adequado, situação que favorece a saída constante de bolas e outros materiais esportivos para áreas externas, ocasionando interrupções frequentes das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas. Além disso, a ausência de proteção perimetral aumenta os riscos de acidentes envolvendo alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A instalação do alambrado contribuirá para a delimitação física da área esportiva, proporcionando melhor controle de acesso e utilização do espaço, bem como maior preservação da estrutura e dos equipamentos existentes. O cercamento também auxiliará na prevenção de atos de vandalismo e na redução de danos ao patrimônio público, garantindo maior durabilidade dos investimentos realizados pela Administração Municipal.

Do ponto de vista pedagógico, a melhoria da infraestrutura esportiva favorece a realização das atividades de educação física, projetos esportivos, eventos escolares e ações de integração da comunidade escolar, proporcionando ambiente mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das práticas educacionais.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais adequados, observância das normas técnicas aplicáveis e garantia da correta execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação da estrutura de alambrado, assegurando qualidade, segurança e durabilidade ao objeto contratado.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura da unidade escolar, garantindo segurança aos usuários, proteção ao patrimônio público e melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e educacionais da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo – Lola.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão, conforme artigo 28, inciso I, sendo realizada na forma eletrônica em conformidade com artigo 17, § 2º, culminando na formalização de contrato, nos termos do artigo 89 da referida lei.

## 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 4.1. NATUREZA

A contratação se enquadra como prestação de serviço comum.

## 4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 025.060.141 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO ALAMBRADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | SV | 01 | R$ 39.365,52 | R$ 39.365,52 |
| **VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO** | | | | | | **R$ 39.365,52** |

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 76º do Decreto Municipal nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026, devidamente autuado no processo.

## 4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

| Item | Nome da Unidade | Endereço |
|---|---|---|
| 1 | EM “Profª Iracema Pinheiro Candeo Lola” | R. Mirassol, 786 - Cohab Jacb I, Jales - SP, 15707-664 |

A contratada realizará os serviços durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

O prazo será suspenso após o termino do horário de funcionamento que é as 17:00, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO:** Execução de alambrado e portão com tela em aço galvanizado no Ginásio Poliesportivo Adilson Néris

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO PESSOA esq. c/ RUA RECIFE, CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ ANTONIO CAPARROZ BOGAZ, JALES, SP

**Interessado:** Município de Jales.

• Observações preliminares:

Todos os danos causados à prefeitura de Jales ou a terceiros pela contratada, deverão ser reparados à custa da mesma.

• Observações gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos

complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações federal, estadual, municipais vigentes e pertinentes.

Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela Contratada após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente a equipe técnica do município, com os projetistas e/ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e/ou serviços, antes do início das obras.

Qualquer alteração, complementação ou adequação necessária durante a execução dos serviços deverá ser previamente formalizada e comunicada à fiscalização do contrato, para análise a devida autorização, observadas as condições contratuais e as exigências técnicas aplicáveis.

A Prefeitura do Município de Jales fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Projeto arquitetônico para instalação de alambrado no ginásio poliesportivo Adilson Néris", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação à quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira Contratada.

Os serviços eventualmente sub empreitados dependerão de autorização prévia da Administração Municipal e deverão observar as disposições contratuais e a legislação vigente, inclusive quanto à necessidade de registro de responsabilidade técnica, quando aplicável.

Todos os materiais aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade, e quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da equipe técnica do município e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

A equipe técnica do município deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

A contratada deverá fornecer todos materiais, equipamentos e mão de obras necessários para execução do objeto em questão.

### 4.3.1 - EXECUÇÃO DO ALAMBRADO

Antes do início dos serviços deverá ser realizada a conferência dos alinhamentos e limites da área, a locação do alambrado, a marcação dos pontos de implantação dos montantes e a limpeza da faixa de trabalho, removendo vegetação, entulhos ou quaisquer materiais que possam interferir na execução.

Os montantes verticais deverão ser constituídos por tubos de aço carbono SAE 1008/1010 galvanizados, conforme ASTM A513/A513M, com diâmetro externo de 3 polegadas e espessura mínima de 2,65 mm. Os montantes deverão possuir extremidade superior inclinada a 45 graus, provida de tampa metálica confeccionada em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,0 mm e perfurações adequadas para passagem dos fios de arame farpado.

Os travamentos horizontais deverão ser executados em tubos de aço carbono galvanizados SAE 1008/1010, com diâmetro externo de 2 polegadas e espessura mínima de 2,25 mm, sendo instalados nas posições superior, intermediária e inferior

do alambrado, de forma a garantir a rigidez estrutural do conjunto.

Os contraventamentos deverão ser executados por meio de mãos francesas confeccionadas em tubos galvanizados de aço carbono com diâmetro de 2 polegadas, instaladas a cada 30,00 metros lineares, nos cantos, extremidades e mudanças de direção, com a finalidade de absorver esforços horizontais e assegurar a estabilidade da estrutura.

A tela de fechamento deverá ser do tipo ciclônica galvanizada, padrão Zinc Fence, Incotela ou equivalente técnico aprovado, com malha de 25 x 25 mm, fio BWG 10 (3,40 mm), galvanização por imersão a quente e acabamento lateral com pontas dobradas, atendendo às exigências de resistência e durabilidade previstas nas normas técnicas pertinentes.

Serão utilizados cabos tensores de aço galvanizado BWG 10 (3,40 mm), instalados horizontalmente nas regiões superior, intermediária e inferior do alambrado, tensionados por meio de esticadores apropriados e fixados aos montantes com arames galvanizados de amarração.

Na extremidade superior inclinada dos montantes deverão ser instaladas oito fiadas de arame farpado galvanizado, bitola BWG 16 (1,66 mm), categoria A, resistência classe A e carga mínima de ruptura de 350 kgf, com espaçamento entre farpas conforme estabelecido pela NBR 6317.

Os arames de amarração deverão ser confeccionados em fio de aço doce recozido e galvanizado, bitola BWG 14 (2,11 mm), sendo utilizados para fixação da tela, dos cabos tensores e dos fios de arame farpado aos elementos estruturais do alambrado.

Os montantes deverão ser implantados perfeitamente alinhados e aprumados, com espaçamento máximo de 3,00 metros entre eixos. A fixação será realizada diretamente no solo ou em embasamento previamente executado, mediante chumbamento com profundidade mínima de 0,50 metro.

Após a instalação dos montantes deverão ser executados os travamentos horizontais e os contraventamentos previstos, assegurando a estabilidade e o correto funcionamento estrutural do sistema.

A tela galvanizada deverá ser desenrolada, posicionada e esticada adequadamente até a obtenção de perfeita tensão, sem apresentar deformações, ondulações ou folgas. Sua

fixação deverá ocorrer por meio de arames galvanizados de amarração junto aos cabos tensores, travamentos horizontais e montantes metálicos.

Os fios de arame farpado deverão ser instalados de maneira uniforme e perfeitamente tensionados, mantendo alinhamento contínuo ao longo de toda a extensão do alambrado.

Todos os pontos de solda, cortes ou adaptações executados em campo deverão receber tratamento anticorrosivo mediante aplicação de uma demão de galvanização a frio, observando rigorosamente as recomendações do fabricante.

Posteriormente, todas as partes metálicas do alambrado, exceto a tela galvanizada, deverão receber uma demão de fundo sintético antioxidante para superfícies galvanizadas e duas demãos de esmalte sintético na cor alumínio, garantindo adequada proteção contra corrosão e acabamento uniforme.

Durante a execução deverão ser observados o alinhamento, prumo e nivelamento dos elementos estruturais, bem como o correto tensionamento dos cabos, da tela e dos fios de arame farpado. Não serão aceitos serviços que apresentem deformações, desalinhamentos, falhas de fixação, corrosão aparente ou

acabamento inadequado.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas e normas vigentes. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, proteção anticorrosiva, pintura, limpeza final e demais serviços necessários para a completa execução do alambrado, entregando-o em perfeitas condições de uso, estabilidade, segurança e durabilidade.

### 4.3.2 - EXECUÇÃO PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO

O portão deverá ser fabricado em perfil tubular de aço carbono SAE 1008/1010 galvanizado, atendendo à norma ASTM A513/A513M, utilizando tubos com diâmetro externo de 2 polegadas para composição da estrutura principal, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade adequadas às condições de uso.

Internamente, cada folha deverá possuir requadro de reforço executado em barra chata de aço carbono SAE 1008/1012 com dimensões mínimas de 3/4” x 3/16”, proporcionando maior rigidez estrutural ao conjunto e adequada fixação da tela de fechamento.

O fechamento das folhas deverá ser executado com tela ciclônica galvanizada tipo Zinc Fence, Icotela ou equivalente técnico aprovado, podendo ser utilizada malha de 50 x 50 mm com fio BWG 10 (3,40 mm) ou malha de 25 x 25 mm com fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce galvanizado por imersão a quente antes da tecelagem, com quantidade mínima de zinco de 70 g/m², acabamento lateral com pontas dobradas e características mecânicas compatíveis com as exigências da NBR 5589 e NBR 6331.

O conjunto deverá ser composto por duas folhas de abertura pivotante, providas de dobradiças adequadas ao peso e dimensões da estrutura, garantindo perfeito funcionamento, alinhamento e movimentação suave durante sua operação.

Deverão ser fornecidos e instalados todos os acessórios necessários ao funcionamento do portão, incluindo batentes, colunas metálicas, trincos, ferrolhos e dispositivo porta-cadeado, permitindo o travamento seguro das folhas quando fechadas.

As colunas de sustentação deverão ser instaladas perfeitamente alinhadas, aprumadas e dimensionadas para suportar os esforços decorrentes da utilização do portão, assegurando estabilidade e funcionamento adequado do conjunto.

A montagem deverá ser executada por profissionais qualificados, observando-se rigorosamente o alinhamento, esquadro, nivelamento e ajuste das folhas, de modo a garantir abertura e fechamento sem interferências, atritos excessivos ou deformações.

Todas as soldas executadas durante a fabricação ou instalação deverão apresentar acabamento uniforme e resistência compatível com as solicitações estruturais previstas para o elemento.

Após a execução de soldas, cortes ou adaptações em campo, todos os pontos afetados deverão receber tratamento anticorrosivo mediante aplicação de uma demão de galvanização a frio, conforme recomendações do fabricante, restabelecendo a proteção da camada galvanizada original.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos de fabricação, corrosão, empenamentos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade e o desempenho do sistema.

Ao término da instalação deverão ser realizados testes operacionais para verificação do perfeito funcionamento das folhas, conferindo-se alinhamento, abertura, fechamento, travamento e estabilidade estrutural do conjunto.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, montagem, soldagem, tratamento anticorrosivo, ajustes, regulagens e limpeza final necessários à completa execução do portão, entregando-o em perfeitas condições de funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade.

Não estão incluídos neste escopo os serviços de execução das bases de concreto para fixação dos batentes e colunas, bem como os arremates de acabamento eventualmente necessários, os quais deverão ser objeto de medição e contratação específica.

### 4.3.3 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

#### Descrição dos Serviços

Consiste na demolição de elementos executados em concreto simples, conforme indicado em projeto ou determinado pela fiscalização, incluindo a fragmentação, remoção e destinação adequada dos materiais resultantes.

#### Procedimento Executivo

- Antes do início dos serviços, deverá ser realizada inspeção da área para identificação de interferências e condições de segurança.
- A demolição será executada manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos apropriados, tais como marteletes, rompedor hidráulico ou ferramentas similares.
- Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a evitar danos às estruturas adjacentes e às instalações existentes.
- Todo o material proveniente da demolição deverá ser removido periodicamente da frente de serviço.
- Os resíduos gerados deverão ser transportados e destinados a local legalmente autorizado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### Controle e Aceitação

- A demolição deverá atingir integralmente os limites definidos em projeto ou pela fiscalização.
- Não serão aceitos danos a elementos que não estejam previstos para remoção.

### 4.3.4 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 m DE PROFUNDIDADE

#### Descrição dos Serviços

Consiste na escavação manual de valas ou cavas em solo classificado como 1ª e 2ª categoria, com profundidade máxima de 1,50 m, destinada à execução de fundações, tubulações, drenagem ou demais elementos previstos em projeto.

### Procedimento Executivo

- A locação dos serviços deverá ser previamente conferida conforme projeto executivo.
- A escavação será realizada manualmente utilizando ferramentas adequadas, como pás, enxadas, picaretas e cavadeiras.
- As dimensões da vala ou cava deverão obedecer rigorosamente às especificações de projeto.
- O material escavado poderá ser depositado provisoriamente ao lado da escavação, desde que não comprometa a estabilidade dos taludes e a segurança dos trabalhadores.
- Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de escoramento ou contenção para evitar desmoronamentos.
- O fundo da escavação deverá permanecer limpo, regularizado e livre de materiais soltos antes da execução das etapas subsequentes.

### Controle e Aceitação

- Verificação das dimensões, cotas e alinhamentos previstos em projeto.
- Conferência da estabilidade das paredes da escavação.
- Aprovação da fiscalização antes da execução do lastro ou fundação.

## 4.3.5 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL – CONSUMO MÍNIMO DE 200 kg DE CIMENTO/m³

### Descrição dos Serviços

Consiste no preparo, lançamento, adensamento e acabamento de concreto não estrutural produzido na própria obra, com consumo mínimo de 200 kg de cimento por metro cúbico, destinado a lastros, enchimentos, regularizações e demais aplicações não estruturais.

### Materiais

- Cimento Portland conforme normas vigentes.
- Areia limpa, isenta de materiais orgânicos.
- Brita de granulometria adequada.
- Água potável ou de qualidade compatível para concretagem.

### Procedimento Executivo

- O concreto deverá ser dosado de forma a garantir o consumo mínimo de 200 kg de cimento por metro cúbico.
- A mistura poderá ser realizada em betoneira ou mecanicamente, assegurando perfeita homogeneização dos materiais.
- As superfícies que receberão o concreto deverão estar limpas e isentas de materiais soltos.
- O lançamento deverá ocorrer imediatamente após a mistura, evitando segregação dos componentes.
- O adensamento será executado de forma compatível com a espessura e finalidade da camada.

- O acabamento será realizado conforme a utilização prevista em projeto.
- Após o lançamento, deverá ser realizada cura adequada para minimizar perdas de água e garantir o desempenho do material.

### Controle e Aceitação

- Verificação do traço adotado e do consumo mínimo de cimento especificado.
- Conferência das espessuras, níveis e acabamento final.
- Inspeção visual quanto à ausência de segregações, vazios ou fissuras excessivas.

### 4.3.6 - INSTALAÇÃO DOS MONTANTES VERTICAIS EM TUBOS DE AÇO

Os montantes verticais em tubos de aço deverão ser implantados conforme o alinhamento e as dimensões definidas em projeto, respeitando o espaçamento máximo de 3,00 m entre eixos. A locação dos elementos deverá ser previamente conferida, garantindo o correto posicionamento e o perfeito alinhamento da estrutura. Os tubos deverão ser fixados em escavações executadas para este fim, com profundidade mínima de 0,50 m em relação ao nível do terreno acabado, de modo a proporcionar estabilidade e resistência adequadas às solicitações de uso e às ações do vento.

Após o posicionamento dos montantes, deverá ser realizada a verificação do prumo e do alinhamento antes da fixação definitiva. O preenchimento das cavas poderá ser executado com concreto ou outro material especificado em projeto, garantindo a adequada ancoragem dos elementos.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e às exigências de segurança do trabalho, assegurando a estabilidade, durabilidade e desempenho da estrutura instalada.

## 5. ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

| UNIDADE | FICHA | FONTE | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | NATUREZA DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1194 | 01 | 262.004 | 3.3.90.39.00 |

## 7. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de até 01 (um) ano ou até a execução integral, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme previsto no Art. 105 da Lei Federal Lei n° 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação

## 8. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

Por se tratar de serviços técnicos especializados objetivando a execução de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola, e, tendo em vista que o universo de possíveis licitantes é bastante amplo, a contratação global proporcionara maior competitividade, não restringindo a participação de possíveis licitantes, consequentemente gerando assim mais desconto na negociação e consequentemente mais vantajosa.

A contratação global evita a fragmentação da execução em múltiplos contratos com diferentes empresas, o que poderia causar descoordenação entre cronogramas, aumento de custos administrativos e dificuldades na fiscalização. Com a execução unificada, obtém-se maior eficiência logística e facilidade no monitoramento dos serviços, contribuindo para o cumprimento dos prazos e da qualidade exigida.

A escolha pelo menor preço global proporciona economia de escala, redução de custos indiretos e administrativos para a contratada, o que tende a refletir em propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração. Além disso, o agrupamento favorece a negociação de melhores condições comerciais e permite maior controle dos recursos públicos.

A contratação global reduz o risco de inadimplência contratual parcial, garantindo maior segurança jurídica e facilidade na gestão contratual. Ademais, assegura-se a uniformidade nos padrões de execução e materiais utilizados, o que é essencial no contexto educacional para manter a padronização das instalações.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail nf.protocolo.sme@jales.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico da contratação deverá atestar se os serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada prestará o serviço, de forma integral, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que

deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá compromete-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Educação).

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo do servidor Vitor Antônio Santos Silva, CPF: 446.078.048-86, Chefe de Divisão de Manutenção das Instalações Educacionais.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta contratação.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

**16. VISITA TÉCNICA**

Não se aplica ao objeto desta contratação**.**

**17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica ao objeto desta contratação**.**

**18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**19. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

**20. ELABORADOR:**

**EVERTON JUNIO DOS SANTOS**
Auxiliar de Serviços Especiais

**21. AUTORIZAÇÃO**

**TIAGO LUIS DE MELO**
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., neste ato representada pelo (a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), .....(estado civil), .....(profissão) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: .....
**OUTORGADO (S):** Sr.(a) ..... (a) ....., ..... (nacionalidade), .....(estado civil), .....(profissão) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 53/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....,.....de.....de 202....

_____
**Razão Social da Empresa**
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

# ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2026**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola , com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

| IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | |

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (readequado ao lance vencedor): R$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**Dados para crédito em conta corrente:**

Banco: Agencia: Conta:
**Dados do responsável para assinatura do contrato:**
Nome:
Cargo:
CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

**1.** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

**2.** Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../.....,.....de.....de 2026.

_____

**Razão Social da Empresa**
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES**
**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 53/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

**a)** atende aos requisitos de habilitação;

**b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

**h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**i)** não celebrou contratos com a Administração, cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa no ano-calendário desta

licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 202....

_____

**Razão Social da Empresa**
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2026.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA,** CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida na Rua_____ _____, nº___, bairro_____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP_____-____, neste ato representada por seu representante legal o Sr._____ brasileiro,_____, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº____, residente e domiciliado à Rua_____, nº_, bairro_____, na cidade de_____, Estado de São Paulo, Fone (_)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA*
### *DO OBJETO*

**1.1.** O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola , com entrega integral, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - | - | - | - |

### *CLÁUSULA SEGUNDA*
### *DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA*

**2.1.** Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

## *CLÁUSULA TERCEIRA*
## *DO REGIME DE EXECUÇÃO*

**3.1.** O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

**3.2.** A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

## *CLÁUSULA QUARTA*
## *DO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO*

**4.1.** O processamento da despesa decorrente da presente contratação compreenderá as etapas de recebimento e conferência do objeto, certificação ou ateste da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, análise da documentação fiscal, liquidação da despesa, ordenação e pagamento.

**§ 1º.** Para fins de organização, planejamento financeiro e regular processamento da despesa, o Município estabelecerá prazo administrativo máximo de até 90 (noventa) dias para conclusão do ciclo completo, compreendendo os procedimentos de recebimento, conferência, certificação, liquidação e pagamento, observados os prazos específicos previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

**§ 2º.** O prazo previsto no parágrafo anterior possui natureza de prazo máximo para conclusão do ciclo administrativo da despesa, não se confundindo com o prazo específico de pagamento após a regular liquidação, o qual deverá ser expressamente definido no edital, contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 3º.** O processamento da despesa pressupõe a efetiva execução dos serviços ou entrega dos bens, seu regular recebimento e certificação pelo fiscal ou agente responsável, bem como a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação.

**§ 4º.** A existência de erro na nota fiscal, divergência quanto ao objeto executado, ausência de documentação necessária ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada que impeça o recebimento ou a regular liquidação será comunicada para saneamento, observando-se os efeitos dessa ocorrência sobre os prazos administrativos na forma da legislação e do instrumento contratual.

**§ 5º.** Concluída regularmente a liquidação da despesa, o pagamento será realizado dentro do prazo específico estabelecido neste edital e no respectivo contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

**§ 6º.** O prazo administrativo máximo estabelecido nesta cláusula não afasta os direitos do contratado nem autoriza atraso de pagamento em desconformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas às consequências da mora da Administração.

**§ 7º.** As condições e os prazos estabelecidos nesta cláusula deverão ser considerados pelos licitantes na formulação de suas propostas, assegurando-se prévio conhecimento das condições administrativas e financeiras da contratação.

## *CLÁUSULA QUINTA*
## *DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE*

**5.1.** O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ _____(_____).
**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.
**5.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**
**5.2.2.** As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail **nf.protocolo.sme@jales.sp.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

**5.3.** O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA "ONLINE" E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**
_____

**5.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

**5.5.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**5.6.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## *CLÁUSULA SEXTA*
## *DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO*

**6.1.** A vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

**6.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**6.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no período de doze meses,** e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios, tomando por base a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

## *CLÁUSULA SÉTIMA*
## *DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO*

**7.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, caso não seja possível a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, dentro das 24 horas que antecedem a execução, solicitando novo prazo, o qual será avaliado pela Administração Municipal.

**7.2.** A contratada prestará o serviço, de forma integral, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra e Ordem de Início de Serviço, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

**7.3.** A contratada deverá compromete-se a executar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelo órgão demandante, limitado as quantidades definidas no processo.

**7.4.** A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

**7.5.** A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

**7.6.** O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a execução dos serviços; e

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

**7.7.** Constatadas irregularidades na execução do serviço, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

**7.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## *CLÁSULA OITAVA*
## *DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO*

**8.1.** Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

| UNIDADE | FONTE RECURSO | CÓDIGO APLICAÇÃO | FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 02 | 262.004 | 1194 | 3.3.90.39.00 |

## *CLÁUSULA NONA*
## *DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO*

**9.1.** A garantia da contratação deverá obedecer ao código padrão do consumidor, bem como a determinação do fabricante.

## *CLÁUSULA DÉCIMA*
## *DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS*

**10.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*
## *DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar o serviço, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

**11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

**11.3.** Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**11.4.** Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do serviço.

**11.5.** Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

**11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**11.7.** Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

**11.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*
## *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

**12.1.** Executar a contratação, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**12.2.** Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

**12.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**12.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

**12.5.** Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**12.6.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

**12.7.** Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

**12.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

**12.9.** Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

**12.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

**12.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

**12.12.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**12.13.** Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*
## *DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
**13.2.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**13.2.1.1. Multa:**
**13.2.1.1.1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
**13.2.1.1.2.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
**13.2.1.1.3.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**13.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
**13.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.11.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*
## *DA EXTINÇÃO DO CONTRATO*

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A extinção do contrato poderá ser:
**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.** Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
**a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
**i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.4.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**14.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*
## *DA FISCALIZAÇÃO*

**15.1.** Fica designado como fiscal de execução do contrato Sr. Vitor Antônio Santos Silva, Chefe de Divisão de Manutenção das Instalações Educacionais, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA*
## *DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS*

**16.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
**16.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## *CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA*
## *PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS*

**17.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## *CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA*
## *DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO*

**18.1.** Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

***CLÁUSULA DÉCIMA NONA***
***DO FORO COMPETENTE***

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo- se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ___ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE JALES**
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

REPRESENTANTE LEGAL
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

**Nome** **Nome**
**CPF** **CPF**

# EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

**CONTRATADA:**

**VALOR:**

**ASSINATURA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola , com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 53/2026 - Processo nº 522/2026.

**VIGÊNCIA**: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales - SP,___ de _____ de 2026.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
**Prefeito**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.
CONTRATADA:
CONTRATO Nº ____/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola , com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
**1 Estamos CIENTES de que:**
**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, ___de _____de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18
**Assinatura:**_____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18
**Assinatura:**_____

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF. (MF) nº
**Assinatura:**_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18
**Assinatura:**_____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: Tiago Luis de Melo
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 362.572.078-78
**Assinatura:** _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios
Nome: Simone Borges Gonçalves
Cargo: Diretora do Departamento de Contratações
CPF: 418.322.498-59
**Assinatura:**_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**
**Declaração de documentos à disposição do tribunal**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
**CNPJ Nº**: 45.131.885.0001-04

**Contratada:**
**CNPJ Nº:**

**Contrato n°.**
**Data da assinatura**:
**Vigência:** Até 1 (um) ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de cerca tipo alambrado no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo - Lola , com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**VALOR (R$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ___ de _____ de 2026.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
**Prefeito Municipal**

Ao egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.